



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 12/06/2012
Lagarto, 12 de 06 de 2012
.....
FUNSIONÁRIO(A)

**LEI N.º 453
DE 12 DE JUNHO DE 2012**

Reconhece de utilidade pública a
**Associação de Moto Táxi de
Lagarto**, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de
Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação de Moto Táxi de Lagarto**, com sede e foro jurídico no Município de Lagarto, Estado de Sergipe.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 12 de junho de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

**JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Arquibaldo dos Santos Moura
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**